

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

RESOLUÇÃO Nº 021/2020

“Acrescenta dispositivo à Resolução nº 007, de 21 de dezembro de 2004, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bueno Brandão e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e sua Mesa Diretora sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 189 A, §§ 1º e 2º, alíneas “a”, “b” e “c” à Resolução nº 007, de 21 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

Art. 189-A. O vereador fará jus ao subsídio em seu valor total se comparecer às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, exceto aquelas realizadas nos períodos regimentais de recesso, e participar integralmente dos trabalhos da ordem do dia.

§ 1º O valor de cada sessão legislativa será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número de sessões legislativas realizadas mensalmente;

§ 2º O vereador que não comparecer às sessões legislativas que trata o caput deste artigo terá desconto correspondente às suas faltas;

a) o respectivo desconto no subsídio não será contabilizado se a falta ocorrer por motivo de doença, comprovada por atestado médico, nojo, comprovado por atestado de óbito, licenças nos termos das legislações vigentes, bem como o desempenho de missões oficiais da Câmara autorizadas pelo (a) Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

b) o vereador que se encontra nos termos da alínea a deste artigo tem até cinco dias, contados da data de início do afastamento, para apresentar os devidos atestados, declarações, certificados ou afins ao órgão competente da Câmara Municipal, cujo descumprimento ensejará o desconto em seu subsídio;

c) quando o vereador encontrar-se nas circunstâncias da alínea a deste artigo, sua ausência será constada em ata.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Bueno Brandão, 12 de agosto de 2020.



Suelene Almeida
Presidente da Câmara
18ª Legislatura



Claudia Cristina de Lima e Sá
Secretária da Mesa Diretora
18ª Legislatura